



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.335, DE 5 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei nº 49/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a organizações sociais contempladas pelo Programa Voluntariado BB FIA 2015 do Banco do Brasil e aprovado pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de chancela de edital, visando celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil contempladas, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição e/ou subvenção social às seguintes organizações sociais:

- | | |
|---|--------------|
| I. IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social – Projeto “Conectando o Futuro”..... | RS 32.900,00 |
| II. Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui – Projeto “De Semente a Girassol”..... | RS 35.661,60 |
| III. Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui – Bombeiro Mirim – Projeto “Magia e Arte Vencendo Desafios”..... | RS 29.500,00 |

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Prefeitura Municipal, a qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.

[Handwritten signatures and initials]



GABINETE DO PREFEITO

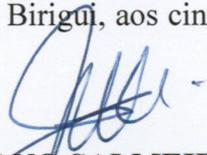
Prefeitura Municipal de Birigui

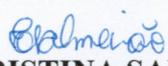
ESTADO DE SÃO PAULO

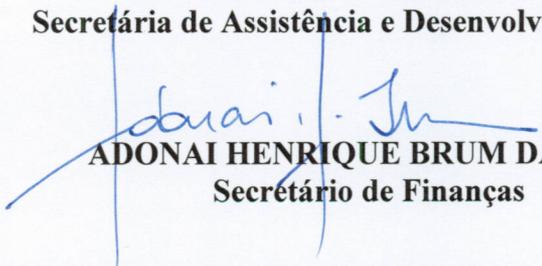
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de abril de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas